

# Câmara Municipal de Iraquara

Dispensa

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-013/2023**

**RESUMO DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada para prestação serviços de reparo e manutenção em ar condicionado, para o veículo Voyage ano 2017, cor prata, de placa PKM-1H78, locado quando ao serviço do Poder Legislativo. **BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADO: ELVES J A NOVAES, CNPJ: 09.094.148/0001-07 VALOR R\$ 650,00(Seiscentos e Cinquenta Reais). Iraquara-Ba 16 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho - Presidente da C.P.L.**

## **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DI-013/2023**

**RATIFICO** o termo de Dispensa de Licitação nº DI-013-2023, acolhendo o parecer jurídico e legais efeitos para a – **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de reparo e manutenção em ar condicionado, para o veículo Voyage ano 2017, cor prata, de placa PKM-1H78, locado quando ao serviço do Poder Legislativo**, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados pela empresa: **ELVES J A NOVAES**, inscrita no CNPJ: 09.094.148/0001-07, no presente processo. Iraquara-Ba, 16 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA** torna público que firmou contrato com a pessoa jurídica: **ELVES J A NOVAES - FRIOCAR**, Contratação de empresa especializada para prestação serviços de reparo e manutenção em ar condicionado, para o veículo Voyage ano 2017, cor prata, de placa PKM-1H78, locado quando ao serviço do Poder Legislativo, **no valor Total de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**, cujo contrato terá sua duração de até 16 de Abril de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária, Unidade 01.01.01, Projeto Atividade 2001, Elemento de despesa 33.90.39.00, fonte de Recursos 1.500.0000**, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Câmara para conhecimento geral. Iraquara – BA, 16 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.

Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba

[www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9B0AB6B4A7FFD9C69BE5DDC4B71DD1B0



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016 mês 03/2023**

Termo de contrato de prestação de serviço que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica: **ELVES J A NOVAES**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 16º dia do mês de Março de 2023, a Câmara Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.255.366/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Suede de Jesus Neves Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 06869393-10 - SSP/BA e CPF/MF nº 960.525.115-91, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA – **ELVES J A NOVAES**, inscrita no CNPJ: **09.094.148/0001-07** - localizado na AC BR 330, nº825 – COOPIRECE- Irecê-BA, CEP: 44.900-000, representada por Elves Jean Alecrim Novaes, portador da CNH 68.297.122-7, órgão expedidor SSP-BA inscrito no CPF nº 968.475.575-91, doravante denominado simplesmente contratado, conforme dispensa de licitação nº DI-013-2023, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação serviços de reparo e manutenção em ar condicionado, para o veículo Voyage ano 2017, cor prata, de placa PKM-1H78, locado quando ao serviço do Poder Legislativo.
- 1.2 **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**
- 2.1 Efetuar o pagamento após a prestação de serviço ser concluído.
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CÂMARA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

- 4.1 Pelo a prestação de serviços a Câmara pagará a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.  
CNPJ 16.255.366/0001-41  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Órgão/Unidade: 01.01.01**

**Atividade: 2001**

**Elemento: 3390.39.00**

**Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito a seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO**

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-Ba, 16 de Março de 2023.

Contratante:

Suede de Jesus Neves Filho  
**SUEDE DE JESUS NEVES FILHO**

Presidente

Contratado:

Elves Jean Aleum Noves  
**ELVES J A NOVAES**

CPF: 968.475.575-91

Representante da CONTRATADA

Maria Dilza de Souza  
**MARIA DILZA DE SOUZA**

RG nº 5622557-SSP/BA

Testemunhas:

Antonio José dos Santos  
**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**

RG nº 3486998-SSP/BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELVES J A NOVAES**  
**CNPJ: 09.094.148/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:13 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **6503.306B.513E.6008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.094.148/0001-07  
**Razão Social:** ELVIS JEAN ALECRIM NOVAES  
**Endereço:** R HIDROTERRA 25 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2023 a 27/03/2023

**Certificação Número:** 2023022601161381816603

Informação obtida em 14/03/2023 16:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231638341**

RAZÃO SOCIAL	
<b>ELVES J A NOVAES</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>075.236.415</b>	<b>09.094.148/0001-07</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Irecê**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000552/2023.E

Nome/Razão Social: **ELVES JEAN ALECRIM NOVAES & CIA LTDA**

Nome Fantasia: **FRIO-CAR**

Inscrição Municipal: **000.004.766/001-35**

CPF/CNPJ: **09.094.148/0001-07**

Endereço: **ROD BR 330, 825 CAIXA POSTAL 25**

**COOPIRECE IRECÊ - BA CEP: 44900-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 07/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600008228850000004911060000552202303076**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELVES J A NOVAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.094.148/0001-07

Certidão nº: 10697675/2023

Expedição: 14/03/2023, às 16:28:12

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELVES J A NOVAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.094.148/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.